



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense – Categoria de Base – SUB 15

Jogo Nº B897 – A. N. Sports / Por do Sol Futsal X ADGG / Município de
Goioerê

Data: 16/06/2024 – Local: Foz do Iguaçu-PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo a documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

**1. DENUNCIA. A. N. SPORTS / POR DO SOL FUTSAL. ART. 191, III
DO CBJD**

A Procuradoria oferece **DENÚNCIA**, em face da entidade de prática desportiva **A. N. SPORTS / POR DO SOL FUTSAL**, tendo em vista que não havia a presença de **policiais militares**, **guardas municipais** ou **seguranças privados** para garantirem a segurança da partida, conforme consta no Relatório da Federação:

<u>SEGURANÇA & SERVICOS:</u>			
10. Policiamento Ostensivo da Polícia Militar <i>Comandado por:</i>	<input type="checkbox"/> Sim	Quantidade ()	<input checked="" type="checkbox"/> Não
11. Segurança Ostensiva da Guarda Municipal <i>Comandado por:</i>	<input type="checkbox"/> Sim	Quantidade ()	<input checked="" type="checkbox"/> Não
12. Segurança Particular Contratada	<input type="checkbox"/> Sim	Quantidade ()	<input checked="" type="checkbox"/> Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

A EPD infringiu o artigo 31, I e V do Regulamento Geral de Competições¹, o qual diz que **competete** a equipe mandante adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias e indispensáveis a segurança dos jogos, bem como zelar pela segurança das equipes, comissões técnicas e os demais prestadores de serviço presentes no local da partida, o que a EPD não o fez.

Nesse sentido, o denunciado infringiu o artigo 191, III do CBJD², pelo que requer sua condenação.

2. ARQUIVAMENTO. LUCAS VINICIUS VIEIRA SILVA E OTAVIO ALEXANDRE DUARTE. DUPLA ADVERTÊNCIA.

A Procuradoria **DEIXA DE OFERECER DENÚNCIA**, em face de **LUCAS VINICIUS VIEIRA SILVA**, jogador nº 07 da equipe **ADGG / MUNICIPIO DE GOIOERE**, com registro nº. 504657 e **OTAVIO ALEXANDRE DUARTE DA SILVA**, jogador nº 08 da equipe **A. N. SPORTS / MUNICIPIO DE GOIOERE**, com registro nº. 488608. Com relação aos fatos narrados na presente súmula, considerando que a expulsão foi por **dupla advertência**, tendo a arbitragem entendido como suficiente a aplicação apenas do cartão amarelo nas condutas

¹ Art. 31 - Competete à equipe com mando de quadra ou sediante de fase de competição:
I. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança dos jogos, inclusive as previstas na Lei nº 10.671/03. [...]

V. Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços autorizados, oficiando todos os serviços de segurança pertinentes, e se necessário, contratar equipe de segurança privada para atuação no local do jogo, dentro e fora da quadra.

² Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: [...]

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC). PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3. REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer o **RECEBIMENTO** da presente denúncia, bem como a **INSTAURAÇÃO** do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada **PROCEDENTE** a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58 do CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

TYFFANY EDUARDA DE MACEDO

Procuradora de Justiça Desportiva